



ATA SEI

Ata da reunião para deliberação referente à **Concorrência nº 877/2022** destinada à **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “as built”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 21 (vinte e uma) unidades escolares da rede municipal de ensino.** Aos 19 dias de junho de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 157/2023, composta por Sabine Jackeline Leguizamon, Fabiane Thomas e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para deliberação acerca das propostas comerciais retificadas apresentadas pelas empresas Triplan Projetos Ltda. e TFI Construtora e Engenharia Ltda., e da desistência da proposta de preços apresentada pela empresa Lima Engenharia Ltda. Conforme ata da reunião para julgamento das propostas comerciais, realizada em 25 de maio de 2023 (documento SEI nº 0017062007), a Comissão de Licitação verificou inconsistências nas propostas comerciais apresentadas pelas empresas **Triplan Projetos Ltda.** (item 11 - E.M. Prof. Sylvio Sniecikovski - R\$ 103.278,7), **TFI Construtora e Engenharia Ltda.** (item 1 - E.M. Prof. Avelino Marcante - R\$ 39.156,71; item 2 - E.M. Prof. Bernardo Tank - R\$ 30.527,20; item 3 - E.M. Profª Elizabeth Von Dreifuss - R\$ 31.272,09; item 4 - E.M. João Costa - R\$ 48.918,82; item 5 - E.M. Prof. Joaquim Félix Moreira - R\$ 32.944,74; item 6 - E.M. Profª Karin Barkemeyer - R\$ 34.492,76; item 7 - E.M. Profª Lacy Luiza da Cruz Flores - R\$ 22.485,52; item 8 - E.M. Prof. Orestes Guimarães - R\$ 44.124,91; item 9 - E.M. Pe. Carlos - R\$ 7.363,74; item 10 - E.M. Pauline Parucker - R\$ 61.430,47; item 12 - E.M. Pe. Valente Simioni - R\$ 39.659,21; item 13 - E.M. Valentim João da Rocha - R\$ 43.251,95; item 14 - E.M. Profª Virgínia Soares - R\$ 50.993,21; item 15 - CEI Amandos Finder - R\$ 22.006,22; item 16 - CEI Branca de Neve - R\$ 14.471,94; item 17 - CEI Cachinhos de Ouro - R\$ 38.749,58; item 19 - CEI Espaço Encantado - R\$ 29.816,33; item 20 - CEI Esperança - R\$ 15.458,23; e item 21 - CEI Estrelinha Brilhante - R\$ 15.136,00) e **Lima Engenharia Ltda.** (item 18 - CEI Espaço da Criança - R\$ 46.183,60), e, conforme previsto no subitem 9.6, do edital, foi oportunizado às proponentes, através dos Ofícios SEI nº 0017214585, 0017214774 e 0017214996, a possibilidade de correção dos itens divergentes, para adequação da proposta de preços, nos termos estabelecidos no edital, vedada a majoração do preço total do item proposto. Em 09 de junho de 2023, a empresa **Triplan Projetos Ltda.** enviou por e-mail a proposta comercial retificada (documento SEI nº 0017280790). Embora a proposta tenha sido encaminhada em meio digital, e ainda considerando que a assinatura do documento também foi digital, a comissão realizou a devida certificação atendendo as condições do edital. Após análise da proposta comercial retificada verificou-se que **o valor total do item 11** foi de R\$ 102.718,27 e as inconsistências identificadas anteriormente foram corrigidas. Portanto, a proposta de preços atende às exigências estabelecidas no edital. Em 12 de junho de 2023, a empresa **TFI Construtora e Engenharia Ltda.** enviou por e-mail a proposta comercial retificada (documento SEI nº 0017280925). Embora a proposta tenha sido encaminhada em meio digital, e ainda considerando que a assinatura do documento também foi digital, a comissão realizou a devida certificação atendendo as condições do edital. Após análise da proposta comercial retificada verificou-se que as inconsistências identificadas anteriormente foram corrigidas e **o valor total do item 1** foi de R\$ 34.897,92, **item 2** foi de R\$ 26.193,13, **item 3** foi de R\$ 28.006,23, **item 4** foi de R\$ 46.457,98, **item 5** foi de R\$ 29.290,57, **item 6** foi de R\$ 30.942,52, **item 7** foi de R\$ 20.881,31, **item 8** foi de R\$ 42.411,59, **item 9** foi de R\$ 7.363,19, **item 10** foi de R\$ 61.416,43, **item 12** foi de R\$ 36.303,84, **item 13** foi de R\$ 40.749,11, **item 14** foi de R\$ 49.367,60, **item 15** foi de R\$ 19.320,36, **item 16** foi de R\$ 12.662,32, **item 17** foi de R\$ 34.753,11, **item 19** foi de R\$ 26.686,91, **item 20** foi de R\$ 13.570,23 e **item 21** foi de R\$ 13.227,12. Portanto, a proposta de preços atende às exigências estabelecidas no edital. Considerando que a empresa **Lima Engenharia Ltda.** não manifestou resposta ao Ofício SEI nº 0017214996 encaminhado em 06 de junho de 2023, foi encaminhado novo Ofício SEI nº 0017285888, em 14 de junho de 2023, notificando a empresa para apresentação de proposta retificada, **sob pena de desclassificação.** Em resposta (documento SEI nº

0017296765), a empresa se manifestou "(...) Recebemos o ofício, porém não vamos conseguir prosseguir com o processo, devido que a nossa proposta já está vencida no qual o preço proposto era válido 60 dias hoje manter o valor proposto, então de forma íntegra pensando tanto na empresa quanto na prefeitura de Joinville estamos desistindo do lote que foi ganho pela empresa Lima Engenharia". Considerando que o Art. 64,§3º estabelece: "Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. § 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos". Deste modo, a empresa **Lima Engenharia Ltda.** resta desclassificada do certame. Após a revisão do menor preço por item, constatou-se que a empresa **Planos Arquitetura e Urbanismo Ltda.** foi **classificada** para o item 18 - CEI Espaço da Criança, contudo, apresentou proposta com valor superior ao valor estimado / máximo estabelecido no Anexo I do edital. Nesse sentido, é certo que a Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deve anular os atos administrativos eivados de vícios que os tornem ilegais, diante do princípio da autotutela, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Diante do exposto, em estrita observância aos termos da Lei nº 8.666/93 e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, considerando o princípio da autotutela, disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, anula-se o julgamento do item 18, realizado no dia 25 de maio de 2023, documento SEI nº 0017062007, em favor da empresa **Planos Arquitetura e Urbanismo Ltda** e a Comissão decide **DESCLASSIFICAR** a empresa **Planos Arquitetura e Urbanismo Ltda**. Assim, diante da inexistência de proposta de preços subsequente na ordem de classificação, declara-se o item 18 - CEI Espaço da Criança - **FRACASSADO**. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 19/06/2023, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 19/06/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 19/06/2023, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017348833** e o código CRC **04552E1F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.405056-8

0017348833v5

0017348833v5